



Direção Regional da Saúde

SAÍDA

2024/14

05-01-2024 16:50

DRS

Assunto: “Comunicação do Registo dos movimentos de substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I, II e IV anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.”

***Para: Farmácias de oficina; Serviços de Saúde e outras entidades públicos e privados com autorização de aquisição direta de estupefacientes e substâncias psicotrópicas da Região Autónoma da Madeira**

Conforme disposto no Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de outubro, as farmácias de oficina e serviços de saúde e outras entidades públicos e privados com autorização de aquisição direta de estupefacientes e substâncias psicotrópicas da Região Autónoma da Madeira, e de acordo com os modelos de livros e registos aprovados pela Portaria n.º 981/98 (2.ª série), de 18 de setembro, ou registos substitutos informáticos autorizados, estão sujeitas às seguintes obrigações.

As farmácias devem enviar à Direção Regional da Saúde o duplicado de cada receita manual aviada, até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que respeite, bem como cópia do registo do movimento de saídas relativas a substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I e II, anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, no prazo de 15 dias após o termo de cada trimestre.

Os serviços de saúde públicos ou privados e outras entidades com autorização de aquisição direta de medicamentos estupefacientes e contendo substâncias psicotrópicas devem enviar trimestralmente a relação dos estupefacientes utilizados em tratamento médico.

Até 31 de janeiro de cada ano, deve ser entregue o relatório dos resultados do encerramento dos registos de entradas e saídas e existências das substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I, II e IV, anexas ao Decreto-Lei supracitado.

Sendo assim, com vista a agilizar a comunicação da antedita informação relativa ao registo dos movimentos de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, vem a Direção Regional da Saúde pela presente circular informar que, de forma alternativa ao papel, o envio da informação a esta Direção Regional pode ser efetuado através de correio eletrónico, para o endereço, “daf.drs@madeira.gov.pt”.

A Diretora Regional

Bruna Ornelas de Gouveia

